



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Município de Sério/RS Edital de Concorrência Eletrônico nº 07/2026 Tipo de julgamento: menor preço global Abertura: 25/06/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ____/____/2026 a ____/____/2026 Vagner Capoani Assinatura do Responsável
---	--

1. O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, mediante o Agente de Contratação Sr. Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5182/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026**, autorizada pelo processo administrativo 338/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contendo material e mão de obra, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃO INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 05/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 22/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 25/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 25/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para construção de uma **estrutura em concreto armado de Pontilhão / Ponte localizada na localidade de Sampaio, sobre o Arroio Sampaio, na cidade de Sério - RS.** Coordenadas latitude: 29.427152 S; Longitude: 52.270133, com extensão de 19,98 (dezenove virgula noventa e oito) metros, largura 5,00 (cinco) metros, área projetada 99,90 (noventa e nove virgula noventa) metros quadrados, **em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, **em observância ao protocolo vinculado: REC – RS – 4320453-20240514-01, Processo nº 59053.016233/2024-37, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR** de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de referência e Minuta de Contrato que farão parte do edital de contratação.

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.1.1 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.3 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU- Plenário).

4.2 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.2.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta ausufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.2.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.2.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.2.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3– REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.3.1. Para participar da concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema “CONCORRÊNCIA” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sérió, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado devendo ser cotado preço contemplando o valor global de material e mão de obra, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do término do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da

concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus anexos.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de apresentação da proposta, constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez) reais.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em

prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a fase de negociação não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.1.1. Após a negociação dos preços, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação de habilitação, e documentos complementares (se for o caso), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.3. após o julgamento no prazo de 02 (DUAS) HORAS, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e total, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, acompanhada dos documentos de habilitação (em arquivo único).

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

8.3 - Qualquer interessado poder\u00e1 requerer que se realizem dilig\u00eancias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind\u00edcios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hip\u00f3tese de necessidade de suspens\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica para a realiza\u00e7\u00e3o de dilig\u00eancias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess\u00e3o p\u00fablica somente poder\u00e1 ser reiniciada mediante aviso pr\u00e9vio no sistema com, no m\u00ednimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECED\u00caNCIA, e a ocorr\u00eancia ser\u00e1 registrada em ata.

8.5 - Outros eventuais documentos complementares \u00e0 proposta e \u00e0 habilita\u00e7\u00e3o, que venham a ser solicitados pelo agente de contrata\u00e7\u00e3o, dever\u00e3o ser encaminhados no prazo m\u00e1ximo de 01 (um) dia \u00fatil.

8.5.1 - O prazo estabelecido poder\u00e1 ser prorrogado pelo Agente de Contrata\u00e7\u00e3o por solicita\u00e7\u00e3o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contrata\u00e7\u00e3o.

8.5.2 - Dentre os documentos pass\u00edveis de solicita\u00e7\u00e3o pelo Agente de Contrata\u00e7\u00e3o, destacam-se os que contenham as caracter\u00edsticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced\u00eancia, al\u00e9m de outras informa\u00e7\u00f5es pertinentes, a exemplo de cat\u00e1logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr\u00f4nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contrata\u00e7\u00e3o, sem preju\u00edzo do seu ulterior envio pelo sistema eletr\u00f4nico, sob pena de n\u00e3o aceita\u00e7\u00e3o da proposta.

8.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contrata\u00e7\u00e3o examinar\u00e1 a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o.

8.6 - Havendo necessidade, o Agente de Contrata\u00e7\u00e3o suspender\u00e1 a sess\u00e3o, informando no "chat" a nova data e hor\u00e1rio para a sua continuidade.

8.7 - O agente de Contrata\u00e7\u00e3o poder\u00e1 encaminhar, por meio do sistema eletr\u00f4nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten\u00e7\u00e3o de melhor pre\u00e7o, vedada a negocia\u00e7\u00e3o em condi\u00e7\u00f5es diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Tamb\u00e9m nas hip\u00f3teses em que o Agente de Contrata\u00e7\u00e3o n\u00e3o aceitar a proposta e passar \u00e0 subsequente, poder\u00e1 negociar com o licitante para que seja obtido pre\u00e7o melhor.

8.8.2. A negocia\u00e7\u00e3o ser\u00e1 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - No caso da participa\u00e7\u00e3o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n\u00e3o for aceita, e antes de o Agente de Contrata\u00e7\u00e3o passar \u00e0 subsequente, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 - Encerrada a an\u00e1lise quanto \u00e0 aceita\u00e7\u00e3o da proposta, o agente de contrata\u00e7\u00e3o verificar\u00e1 a habilita\u00e7\u00e3o do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- HABILITA\u00c7\u00c3O

9.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilita\u00e7\u00e3o, bem como as condi\u00e7\u00e3o pr\u00e9via ao exame da documenta\u00e7\u00e3o constam do ANEXO I - TERMO DE REFER\u00caNCIA deste edital e ser\u00e3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

10- IMPUGNA\u00c7\u00c3O AO ATO CONVOCAT\u00d3RIO

10.1- At\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS antes da data designada para a abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, qualquer pessoa poder\u00e1 impugnar este Edital.

10.2- A IMPUGNA\u00c7\u00c3O DEVER\u00c1 ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR\u00d4NICA no **sistema** www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3- Caber\u00e1 ao Agente de Contrata\u00e7\u00e3o, auxiliado pelos respons\u00e1veis pela elabora\u00e7\u00e3o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna\u00e7\u00e3o no prazo de at\u00e9 3 (tr\u00eas) dias \u00fatil, limitado ao \u00faltimo dia \u00fatil anterior \u00e0 data da abertura do certame.- Acolhida a impugna\u00e7\u00e3o, ser\u00e1 definida e publicada nova data para a realiza\u00e7\u00e3o do certame.

10.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licit\u00e1torio dever\u00e3o ser enviados ao agente de contrata\u00e7\u00e3o, at\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS anteriores \u00e0 data designada para abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, exclusivamente por meio eletr\u00f4nico via internet, em campo pr\u00f3prio do Sistema Portal de Compras P\u00fablicas no endere\u00e7o eletr\u00f4nico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.5- A resposta \u00e0 impugna\u00e7\u00e3o ou ao pedido de esclarecimento ser\u00e1 divulgada em s\u00edtio eletr\u00f4nico oficial no prazo de at\u00e9 3 (tr\u00eas) dias \u00fatil, limitado ao \u00faltimo dia \u00fatil anterior \u00e0 data da abertura do certame.

10.6- As respostas \u00e0s impugna\u00e7\u00f5es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, ser\u00e3o



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

cadastradas no s\u00edtio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.7- N\u00e3o ser\u00e3o conhecidas as impugna\u00e7\u00f5es apresentadas ap\u00f3s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante n\u00e3o habilitado legalmente ou n\u00e3o identificado no processo para responder pela proponente.

10.8 - A peti\u00e7\u00e3o de impugna\u00e7\u00e3o apresentada por empresa deve ser firmada por s\u00f3cio, pessoa designada para a administra\u00e7\u00e3o da sociedade empres\u00e1ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera\u00e7\u00f5es, se houver, do ato de designa\u00e7\u00e3o do administrador, ou de procura\u00e7\u00e3o p\u00fablica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caber\u00e1 recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua inten\u00e7\u00e3o de interpor recurso, atrav\u00e9s de formul\u00e1rio pr\u00f3prio do Sistema Eletr\u00f4nico, ap\u00f3s o t\u00e9rmino da sess\u00e3o de lances.

11.2. Em caso de recurso ser\u00e1 aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifesta\u00e7\u00e3o imediata do licitante importar\u00e1 a decad\u00eancia do direito de recurso.

11.4. O recurso contra decis\u00e3o do Agente de Contrata\u00e7\u00e3o n\u00e3o ter\u00e1 efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importar\u00e1 a invalida\u00e7\u00e3o apenas dos atos insuscet\u00edveis de aproveitamento.

11.6. N\u00e3o ser\u00e3o conhecidos os recursos interpostos ap\u00f3s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decair\u00e1 do direito de impugnar perante \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, os termos desta licita\u00e7\u00e3o, aquele que aceitando-ossem obje\u00e7\u00e3o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hip\u00f3tese em que tal comunica\u00e7\u00e3o n\u00e3o ter\u00e1 efeito de recurso.

12- DA REABERTURA DA SESS\u00c3O P\u00daBLICA

12.8 - A sess\u00e3o p\u00fablica poder\u00e1 ser reaberta:

12.8.1 - Nas hip\u00f3teses de provimento de recurso que leve \u00e0 anula\u00e7\u00e3o de atos anteriores \u00e0 realiza\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica precedente ou em que seja anulada a pr\u00f3pria sess\u00e3o p\u00fablica, situa\u00e7\u00e3o em que ser\u00e3o repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

12.8.2 - Quando houver erro na aceita\u00e7\u00e3o do pre\u00e7o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n\u00e3o assinar o contrato, n\u00e3o retirar o instrumento equivalente ou n\u00e3o comprovar a regulariza\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a71\u00b0 da LC n\u00b0 123/2006. Nessas hip\u00f3teses, ser\u00e3o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.9 - Todos os licitantes remanescentes dever\u00e3o ser convocados para acompanhar a sess\u00e3o reaberta.

12.9.1 - A convoca\u00e7\u00e3o se dar\u00e1 por meio do sistema eletr\u00f4nico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitat\u00f3rio.

12.9.2 - A convoca\u00e7\u00e3o feita por e-mail dar-se-\u00e1 de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.9.3

13- ADJUDICA\u00c7\u00c3O E HOMOLOGA\u00c7\u00c3O

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licita\u00e7\u00e3o.

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obriga\u00e7\u00f5es da Contratante e da Contratada s\u00e3o as estabelecidas no Termo de Refer\u00eancia;

15- SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.2. I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente coma prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

pela Administra\u00e7\u00e3o ao contratado, al\u00e9m da perda desse valor, a diferen\u00e7a ser\u00e1 descontada da garantia prestada ou ser\u00e1 cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas no item 15.2 n\u00e3o exclui, em hip\u00f3tese alguma, a obriga\u00e7\u00e3o de repara\u00e7\u00e3o integral do dano causado \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica.

15.2.11. Na aplica\u00e7\u00e3o da san\u00e7\u00e3o prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, ser\u00e1 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias \u00fasteis, contado da data de sua intima\u00e7\u00e3o.

15.2.12. A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requerer\u00e1 a instaura\u00e7\u00e3o de processo de responsabiliza\u00e7\u00e3o, a ser conduzido por comiss\u00e3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar\u00e1 fatos e circunst\u00e2ncias conhecidos e intimar\u00e1 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias \u00fasteis, contado da data de intima\u00e7\u00e3o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A san\u00e7\u00e3o de suspens\u00e3o de participar de licita\u00e7\u00e3o e contratar com o a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica poder\u00e1 ser tamb\u00e9m, aplicada, sem preju\u00edzo das san\u00e7\u00f5es penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execu\u00e7\u00e3o da concorr\u00eancia;

16.1.2. Demonstrarem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Administra\u00e7\u00e3o e;

16.1.3. Fizerem declara\u00e7\u00e3o falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da a\u00e7\u00e3o ou omiss\u00e3o decorrerem graves preju\u00edzos ao MUNIC\u00cdPIO DE S\u00c9RIO/RS, seja pela n\u00e3o assinatura do contrato/ata, pela inexecu\u00e7\u00e3o do objeto, pela execu\u00e7\u00e3o imperfeita, ou ainda, por outras situa\u00e7\u00f5es concretas que ensejarem a san\u00e7\u00e3o.

16.3. As penalidades acima relacionadas n\u00e3o s\u00e3o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr\u00eancias ser analisadas e ter aplica\u00e7\u00e3o por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As san\u00e7\u00f5es aqui previstas s\u00e3o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju\u00edzo de outras medidas cab\u00edveis.

17 – DA EXTIN\u00c7\u00c3O DO CONTRATO

17.1. A rescis\u00e3o das obriga\u00e7\u00f5es decorrentes da presente Concorr\u00eancia se processar\u00e1 de acordo com o que estabelecem o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

18– DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENT\u00c1RIA E PAGAMENTO:

18.8 - Os recursos destinados \u00e0 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Or\u00e7amento Geral do Munic\u00edpio e ser\u00e3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas n\u00b0: 462

Projeto/Atividade: 1095 DEFESA CIVIL PONTILH\u00d5ES

Categoria: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALA\u00c7\u00d5ES

Recurso: 1050 DEFESA CIVIL PONTES

18.2. O pagamento da obra ser\u00e1 efetuado conforme cronograma f\u00edsico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medi\u00e7\u00e3o e vistoria do Munic\u00edpio. **Os desembolsos ocorrer\u00e3o ap\u00f3s libera\u00e7\u00e3o de recursos por parte da Secretaria Nacional de Prote\u00e7\u00e3o e Defesa Civil, \u00f3rg\u00e3o vinculado ao Minist\u00e9rio da Integra\u00e7\u00e3o e do Desenvolvimento Regional, respons\u00e1vel pela libera\u00e7\u00e3o dos Recursos Federais, valendo por este, a vincula\u00e7\u00e3o da libera\u00e7\u00e3o para os pagamentos.** A \u00faltima parcela somente ser\u00e1 paga ap\u00f3s a conclus\u00e3o total da obra, que ser\u00e1 atrav\u00e9s do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comiss\u00e3o de Fiscaliza\u00e7\u00e3o ou Setor de Engenharia..

18.1.1. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ser\u00e1 exigida a comprova\u00e7\u00e3o da matr\u00edcula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcion\u00e1rios da licitante vencedora alocados para execu\u00e7\u00e3o da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

18.1.1.1. No caso de obra que n\u00e3o necessite de matr\u00edcula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribui\u00e7\u00e3o previdenci\u00e1ria referente a mesma ser\u00e1 retida e recolhida pelo Munic\u00edpio, sendo dispensada a apresenta\u00e7\u00e3o da Guia da Previd\u00eancia Social (GPS).



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

18.1.2. A cada pagamento posterior à primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

18.1.3. A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO (caso houver), devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

18.1.4. A nota deverá conter em seu corpo o número do contrato estabelecido com o município e número da Concorrência.

18.1.5. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19 - DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

19.8- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo agente de contratação Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sérió, exclusivamente pelo sistema do portal de compras públicas.

20.4. - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).

20.4.1. O contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato quando solicitado pela Administração, caso não o fizer perde o direito de contratar com o Município de Sérió/RS, estando sujeito as penalidades previstas neste edital.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I: Minuta de Contrato

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Cronograma físico financeiro

ANEXO IV: Planilha Orçamentária e Quantitativos estimados

ANEXO V: Memorial descritivo

ANEXO VI; Plantas

Sérió, 02 de junho de 2026.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

ANEXO I

MINUTA DE DE CONTRATO __/2026 PARA CONSTRU\u00c7\u00c3O DE PONTE, NA LOCALIDADE DE SAMPAIO- S\u00c9RIO/RS

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNIC\u00cdPIO DE S\u00c9RIO - RS, Pessoa Jur\u00eddica de Direito P\u00fablico, inscrita noCNPJ/MF sob o n\u00b0 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado peloPrefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOIS\u00c9S DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960,Cento S\u00e9rio/RS, CPF n\u00b0 882.072.000-06, CI n\u00b0 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE:_____, com endere\u00e7o na_____,_____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ sob o n\u00b0_____, pelo seu representantelegal,_____, portador da c\u00e9dula de identidade _____, CPF n\u00b0_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecui\u00e7\u00e3o do objeto contratado,descrito no Cl\u00e1usula Primeira, constante do Processo Administrativo n\u00b0 338/2026 e Licita\u00e7\u00e3o P\u00fablica realizada na Modalidade Concorr\u00eancia Eletr\u00f4nica n\u00b0 007/2026, regendo-se pela Lei Federal n\u00b0 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condi\u00e7\u00f5es da Concorr\u00eancia referido, pelos termos da proposta e pelas cl\u00e1usulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obriga\u00e7\u00f5es e responsabilidades das partes.

CL\u00c1USULA PRIMEIRA: Do Objeto

1 Contrata\u00e7\u00e3o de empresa de engenharia para constru\u00e7\u00e3o de uma **estrutura em concreto armado de Pontilh\u00e3o / Ponte localizada na localidade de Sampaio, sobre o Arroio Sampaio, na cidade de S\u00e9rio - RS**. Coordenadas latitude: 29.427152 S; Longitude: 52.270133, com extens\u00e3o de 19,98 (dezenove virgula noventa e oito) metros, largura 5,00 (cinco) metros, \u00e1rea projetada 99,90 (noventa e nove virgula noventa) metros quadrados, **em regime de empreitada por PRE\u00c7O GLOBAL**, com fornecimento de material e m\u00e3o de obra, **em observ\u00e2ncia ao protocolo vinculado: REC – RS – 4320453-20240514-01, Processo n\u00b0 59053.016233/2024-37, da Secretaria Nacional de Prote\u00e7\u00e3o e Defesa Civil – SEDEC – Minist\u00e9rio da Integra\u00e7\u00e3o e do Desenvolvimento Regional – MIDR,** de acordo com as especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas do projeto B\u00e1sico, Planilha Or\u00e7ament\u00e1ria, Cronograma F\u00edsico Financeiro, Termo de refer\u00eancia e Minuta de Contrato que far\u00e3o parte do edital de contrata\u00e7\u00e3o.

CLAUSULA SEGUNDA: do pagamento

2.1 - O Contratante pagar\u00e1 ao Contratado, o valor total de R\$ _____ (_____) pelo objeto(s) ofertado(s) em moeda corrente nacional, entendido este como pre\u00e7o justo e suficiente para a total execu\u00e7\u00e3o do presente contrato, destes o valor de R\$ _____ (_____) corresponde a m\u00e3o de obra e o valor de R\$ _____ (_____) Corresponde ao material.

2.2 - O pagamento da obra ser\u00e1 efetuado conforme cronograma f\u00edsico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medi\u00e7\u00e3o e vistoria do Munic\u00edpio. **Os desembolsos ocorrer\u00e3o ap\u00f3s libera\u00e7\u00e3o de recursos por parte da Secretaria Nacional de Prote\u00e7\u00e3o e Defesa Civil, \u00f3rg\u00e3o vinculado ao Minist\u00e9rio da Integra\u00e7\u00e3o e do Desenvolvimento Regional, respons\u00e1vel pela libera\u00e7\u00e3o dos Recursos Federais, valendo por este, a vincula\u00e7\u00e3o da libera\u00e7\u00e3o para os pagamentos.** A \u00faltima parcela somente ser\u00e1 paga ap\u00f3s a conclus\u00e3o total da obra, que ser\u00e1 atrav\u00e9s do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comiss\u00e3o de Fiscaliza\u00e7\u00e3o ou Setor de Engenharia.

2.2.1. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ser\u00e1 exigida a comprova\u00e7\u00e3o da matr\u00edcula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcion\u00e1rios da licitante vencedora alocados para execu\u00e7\u00e3o da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

2.2.1.1. No caso de obra que n\u00e3o necessite de matr\u00edcula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribui\u00e7\u00e3o previdenci\u00e1ria referente a mesma ser\u00e1 retida e recolhida pelo Munic\u00edpio, sendo dispensada a apresenta\u00e7\u00e3o da Guia da Previd\u00eancia Social (GPS).

2.2.2. A cada pagamento posterior \u00e0 primeira parcela, a licitante vencedora dever\u00e1 apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previd\u00eancia Social (GPS), relativa \u00e0 quita\u00e7\u00e3o dos encargos previdenci\u00e1rios incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresenta\u00e7\u00e3o dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos aos funcion\u00e1rios da empresa, folha de pagamento (dos funcion\u00e1rios que efetuaram os servi\u00e7os referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.2.3. A \u00faltima parcela do contrato somente ser\u00e1 quitada mediante apresenta\u00e7\u00e3o do comprovante de baixa da



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

matrícula no CNO, quando houver (no caso de construções que necessitem de averbação de obra de construção civil no Cartório de Registro de Imóveis, a mesma deverá constar a área em m² a ser averbada e sua finalidade de averbação), devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

2.1.4. A nota deverá conter em seu corpo o número do contrato estabelecido com o município e número da Concorrência.

2.2.5. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 117 § 1 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: da aceitação do objeto.

3.1. A CONTRATADA realizará a obra descrita na Cláusula Primeira do presente contrato no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, após os quais será firmado Termo de Recebimento Definitivo da obra.

3.2 - As obras deverão ter início após a Ordem de Serviço emitida pelo Município, num prazo máximo de 05(cinco) dias.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que os mesmos pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência o CONTRATANTE, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

3.4 - Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura a solicitação, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

4.1- Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas nº: 462

Projeto/Atividade: 1095 DEFESA CIVIL PONTILHÕES

Categoria: 3.4.4.9.0.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso: 1050 DEFESA CIVIL PONTES

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços

5.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados..

5.2. Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo dos serviços, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

5.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

5.4. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto

6.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021:

6.2. A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada pelo Setor de Engenharia, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgarem necessários.

6.3. Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções

previstas neste termo de referência que será anexo ao edital.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, neta ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

6.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obrigações Das Contratante

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato
- b) realizar as medições de acordo com os prazos e quantidades constantes do cronograma físico financeiro, verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes do edital e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Setor de Engenharia especialmente designado para acompanhamento da obra;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente as parcelas conforme cronograma físico financeiro, no prazo e forma estabelecidos;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato, que serão parte integrante do edital.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

g) se responsabilizar pela sinalização da via, bem como adotar todas as medidas para prevenir ou diminuir os impactos ambientais

CLÁUSULA OITAVA: da execução e fiscalização do contrato

8.1. Por ocasião da elaboração do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

8.4. O respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato ser\u00e1 o setor de Engenharia, atrav\u00e9s do profissional Sr. Guilherme Sartori, CREA n\u00b0 CREA-RS 240302 , telefone 51 3770-1030, e-mail gsartori.engenharia@gmail.com, e seu substituto ser\u00e1 M\u00e1rcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, telefone 51 37701030, e-mail fiscal@serio.rs.gov.br.

CL\u00c1USULA NONA: Da Rescis\u00e3o/extin\u00e7\u00e3o do contrato.

9.1 - Este Contrato poder\u00e1 ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA: Das san\u00e7\u00f5es administrativas e penalidades.

10.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

- I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;
- II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame
- V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos \u00edlicitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

10.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

- I. advert\u00eancia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es ser\u00e3o considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infra\u00e7\u00e3o cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunst\u00e2ncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica;
- v. a implanta\u00e7\u00e3o ou o aperfei\u00e7oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta\u00e7\u00f5es dos \u00f3rg\u00e3os de controle.

10.2.3. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso I do item 10.2, ser\u00e1 aplicada exclusivamente pela infra\u00e7\u00e3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave.

10.2.4. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, ser\u00e1 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel por qualquer das infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso III do item 10.2 deste termo ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n\u00e3o se justificara imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave, e impedir\u00e1 o respons\u00e1vel de licitar ou contratar no \u00e2mbito da



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.3 DAS PENALIDADES

10.3.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.3.1. Retardarem a execução da concorrência;

10.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela nãoassinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrênciasser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Sério, ____ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Visto Jurídico: _____

Márcia Bergmann
OAB/RS 38.200

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2025

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para construção de uma **estrutura em concreto armado de Pontilhão / Ponte localizada na localidade de Sampaio, sobre o Arroio Sampaio, na cidade de Sério - RS**. Coordenadas latitude: 29.427152 S; Longitude: 52.270133, com extensão de 19,98 (dezenove virgula noventa e oito) metros, largura 5,00 (cinco) metros, área projetada 99,90 (noventa e nove virgula noventa) metros quadrados, **em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, **em observância ao protocolo vinculado: REC – RS – 4320453-20240514-01, Processo nº 59053.016233/2024-37, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**, de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de referência e Minuta de Contrato que farão parte do edital de contratação.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto durarem as quantidades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- () bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)
- (X) serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais solicita a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obra de engenharia para construção de ponte mista em aço e concreto, na Estrada Geral de Sampaio, sobre o Arroio Sampaio, no município de Sério/RS, pois a estrutura existente foi levada com a força das águas durante as chuvaradas que assoaram todo o Rio Grande do Sul durante os meses de abril e maio de 2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para construção de uma **estrutura em concreto armado de Pontilhão / Ponte localizada na localidade de Sampaio, sobre o Arroio Sampaio, na cidade de Sério - RS**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Construção de uma **estrutura em concreto armado de Pontilhão / Ponte, localizada na localidade de Sampaio, sobre o Arroio Sampaio, na cidade de Sério - RS**. Coordenadas latitude: 29.427152 S; Longitude: 52.270133, com extensão de 19,98 (dezenove virgula noventa e oito) metros, largura 5,00 (cinco) metros, área projetada 99,90 (noventa e nove virgula noventa) metros quadrados

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

A Concorr\u00eancia ter\u00e1 por fundamento legal o regramento disposto no art.2\u00b0, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021 e dar-se-\u00e1 por meio de licita\u00e7\u00e3o, do tipo menor pre\u00e7o global;

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execu\u00e7\u00e3o previsto em cronograma f\u00edsico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo foram apresentados os elementos necess\u00e1rios e suficientes, com n\u00edvel de precis\u00e3o adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade t\u00e9cnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avalia\u00e7\u00e3o do custo da obra e a defini\u00e7\u00e3o dos m\u00e9todos e do prazo de execu\u00e7\u00e3o.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, n\u00e3o havendo especifica\u00e7\u00f5es capazes de macular o car\u00e1ter competitivo da sele\u00e7\u00e3o.

6.1 REQUISITOS T\u00c9CNICOS:

Para correta execu\u00e7\u00e3o do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Defini\u00e7\u00e3o do local de execu\u00e7\u00e3o da obra: endere\u00e7o indicado acima

b) A obra a ser executada, dever\u00e1 abra\u00e7ar as determina\u00e7\u00f5es dos projetos, dos memoriais descritivos e das especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas;

c) A metodologia executiva a ser adotada, dever\u00e1 estar em conformidade com as normas t\u00e9cnicas vigentes;

d) A defini\u00e7\u00e3o do or\u00e7amento e do prazo de execu\u00e7\u00e3o da obra, est\u00e3o delineados na planilha or\u00e7ament\u00e1ria e no cronograma f\u00edsico-financeiro;

e) Dever\u00e1 ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Res\u00edduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;

f) Para fins de habilita\u00e7\u00e3o, dever\u00e1 o licitante, apresentar de certid\u00e3o de registro/quita\u00e7\u00e3o da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poder\u00e3o atuar como respons\u00e1veis t\u00e9cnicos pelos servi\u00e7os a serem executados, conforme disciplina a Resolu\u00e7\u00e3o 425/98 do CONFEA, artigo 4\u00b0, par\u00e1grafo \u00fanico;

g) Dever\u00e1 ser apresentada comprova\u00e7\u00e3o de aptid\u00e3o t\u00e9cnica, consistente, pela apresenta\u00e7\u00e3o de uma ou mais certid\u00f5es de acervo t\u00e9cnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercer\u00e3o a fun\u00e7\u00e3o de respons\u00e1veis t\u00e9cnicos, comprovando a execu\u00e7\u00e3o de obra ou servi\u00e7o com caracter\u00edsticas similares ao objeto a ser contratado, mediante apresenta\u00e7\u00e3o de Atestado de Capacidade T\u00e9cnico Profissional;

h) Dever\u00e1 ser apresentado, por parte da contratada, atestado de Capacidade T\u00e9cnico Operacional, comprovando a realiza\u00e7\u00e3o de obras ou servi\u00e7os com caracter\u00edsticas similares ao objeto a ser contratado;

i) Os respons\u00e1veis t\u00e9cnicos e/ou membros da equipe t\u00e9cnica acima elencados dever\u00e3o pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o s\u00f3cio que comprove seu v\u00ednculo por interm\u00e9dio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previd\u00eancia Social; e o prestador de servi\u00e7os com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declara\u00e7\u00e3o de compromisso de vincula\u00e7\u00e3o contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licita\u00e7\u00e3o.

j) Os profissionais participantes da Equipe T\u00e9cnica dever\u00e3o ser os mesmos que assinar\u00e3o as ARTs de execu\u00e7\u00e3o de obras /servi\u00e7os.

6.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

a) Os servi\u00e7os prestados pela empresa contratada dever\u00e3o fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperd\u00edcio de insumos e material consumidos, bem como a gera\u00e7\u00e3o de res\u00edduos, al\u00e9m do desperd\u00edcio de \u00e1gua e consumo excessivo de energia. Sempre que poss\u00edvel fazer uso de energia renov\u00e1vel.

b) A contratada dever\u00e1 ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflam\u00e1veis, conforme legisla\u00e7\u00e3o em vigor do Minist\u00e9rio do Trabalho. Esta tamb\u00e9m se responsabilizar\u00e1 por a\u00e7\u00f5es e/ou omiss\u00f5es sobre os res\u00edduos e rejeitos s\u00f3lidos, l\u00edquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destina\u00e7\u00e3o.

c) A contratada dever\u00e1 sempre respeitar o determinado no art. 45 da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 45. As licita\u00e7\u00f5es de obras e servi\u00e7os de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - Disposi\u00e7\u00e3o final ambientalmente adequada dos res\u00edduos s\u00f3lidos gerados pelas obras contratadas;

II - Mitiga\u00e7\u00e3o por condicionantes e compensa\u00e7\u00e3o ambiental, que ser\u00e3o definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utiliza\u00e7\u00e3o de produtos, de equipamentos e de servi\u00e7os que, comprovadamente, favore\u00e7am a redu\u00e7\u00e3o do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avalia\u00e7\u00e3o de impacto de vizinhan\u00e7a, na forma da legisla\u00e7\u00e3o urban\u00edstica;

V - Prote\u00e7\u00e3o do patrim\u00f4nio hist\u00f3rico, cultural, arqueol\u00f3gico e imaterial, inclusive por meio da avalia\u00e7\u00e3o do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - Acessibilidade para pessoas com defici\u00eancia ou com mobilidade reduzida.

6.3 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVI\u00c7OS A SEREM CONTRATADOS:

a) Lei n\u00b0 14.133, de 1\u00b0 de abril de 2021, Lei de Licita\u00e7\u00f5es e Contratos Administrativos;

b) Decreto municipal n\u00b0 1694/2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no \u00e2mbito municipal

c) Normas da ABNT e das legisla\u00e7\u00f5es pertinentes para execu\u00e7\u00e3o de todos os servi\u00e7os aplic\u00e1veis na execu\u00e7\u00e3o da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

d) Lei n\u00b0 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exerc\u00edcio das profiss\u00f5es de Engenharia e d\u00e1 outras provid\u00eancias;

e) Lei n\u00b0 12.378/2010 regula o exerc\u00edcio da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federa\u00e7\u00e3o (CAU/UF); e) Lei n\u00b0 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anota\u00e7\u00e3o de Responsabilidade T\u00e9cnica" na presta\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os de Engenharia, autoriza a cria\u00e7\u00e3o, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma m\u00fatua de assist\u00eancia profissional, e d\u00e1 outras provid\u00eancias;

f) Resolu\u00e7\u00e3o CONAMA n\u00b0 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, crit\u00e9rios e procedimentos para a gest\u00e3o dos res\u00edduos da constru\u00e7\u00e3o civil.

CAP\u00cdTULO III

DO MODELO DE EXECU\u00c7\u00c3O DO OBJETO

7. DESCRI\u00c7\u00c3O DOS SERVI\u00c7OS

7.1. Os servi\u00e7os dever\u00e3o obrigatoriamente ser executados de acordo com as especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas do projeto B\u00e1sico, Planilha Or\u00e7ament\u00e1ria, Cronograma F\u00edsico Financeiro, Termo de refer\u00eancia e Minuta de Contrato, que ser\u00e3o parte integrante do edital.

8. OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA CONTRATANTE

8.1. S\u00e3o obriga\u00e7\u00f5es da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condi\u00e7\u00f5es estabelecidas neste Termo de Refer\u00eancia;

b) realizar as medi\u00e7\u00f5es de acordo com os prazos e quantidades constantes do cronograma f\u00edsico financeiro, verificar a conformidade do objeto com as especifica\u00e7\u00f5es constantes do edital e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceita\u00e7\u00e3o e recebimento definitivo;

c) comunicar \u00e0 Contratada, por escrito, sobre imperfei\u00e7\u00f5es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es da Contratada, atrav\u00e9s de comiss\u00e3o/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento \u00e0 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer\u00eancia;

f) a Administra\u00e7\u00e3o n\u00e3o responder\u00e1 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr\u00eancia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu\u00e7\u00e3o do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas do projeto B\u00e1sico, Planilha Or\u00e7ament\u00e1ria, Cronograma F\u00edsico Financeiro e Minuta de Contrato, que ser\u00e3o parte integrante do edital.

b) Responsabilizar-se pelos v\u00edcios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C\u00f3digo de Defesa do Consumidor (Lei n\u00b0 8.078, de 1990);



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

- c) Comunicar \u00e0 Contratante, no prazo m\u00e1ximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova\u00e7\u00e3o;
- d) Manter, durante toda a execu\u00e7\u00e3o do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00f5es assumidas, todas as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e qualifica\u00e7\u00e3o exigidas na licita\u00e7\u00e3o;
- e) Indicar preposto para represent\u00e1-la durante a execu\u00e7\u00e3o do contrato.
- f) Atender os encargos trabalhistas, previdenci\u00e1rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu\u00e7\u00e3o do objeto do contrato.
- g) Se responsabilizar pela sinaliza\u00e7\u00e3o da via, bem como adotar todas as medidas para prevenir ou diminuir os impactos ambientais

10. DA SUBCONTRATA\u00c7\u00c3O

10.1. N\u00e3o ser\u00e1 admitida a subcontrata\u00e7\u00e3o para o objeto.

CAP\u00cdTULO IV

DO MODELO DE GEST\u00c3O DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZA\u00c7\u00c3O DA EXECU\u00c7\u00c3O

11.1. Por ocasi\u00e3o da elabora\u00e7\u00e3o do contrato, nos termos do art. 117, da Lei n\u00b0 14.133/2021, ser\u00e1 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e execu\u00e7\u00e3o do objeto contratado, anotando em registro pr\u00f3prio todas as ocorr\u00eancias relacionadas com a execu\u00e7\u00e3o e determinando o que for necess\u00e1rio \u00e0 regulariza\u00e7\u00e3o de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal do contrato informar\u00e1 a seus superiores, em tempo h\u00e1bil para a ado\u00e7\u00e3o das medidas convenientes, a situa\u00e7\u00e3o que demandar decis\u00e3o ou provid\u00eancia que ultrapasse sua compet\u00eancia.

11.3. O fiscal do contrato poder\u00e1 ser auxiliado pelos \u00f3rg\u00e3os de assessoramento jur\u00eddico e de controle interno da Administra\u00e7\u00e3o, que dever\u00e3o dirimir d\u00fabidas e subsidi\u00e1-lo com informa\u00e7\u00f5es relevantes para prevenir riscos na execu\u00e7\u00e3o contratual.

11.4. O respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato ser\u00e1 o setor de Engenharia, atrav\u00e9s do profissional Sr. Guilherme Sartori, CREA n\u00b0 CREA-RS 240302, telefone 51 3770-1030, e-mail gsartori.engenharia@gmail.com, e seu substituto ser\u00e1 M\u00e1rcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, telefone 51 37701030, e-mail fiscal@serio.rs.gov.br.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE\u00c7\u00d5ES

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia\u00e7\u00f5es, inspe\u00e7\u00f5es e dilig\u00eancias visando esclarecer quaisquer situa\u00e7\u00f5es relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obriga\u00e7\u00e3o da CONTRATADA acolh\u00ea-las nos prazos e condi\u00e7\u00f5es.

CAP\u00cdTULO V

DOS CRIT\u00c9RIOS DE MEDI\u00c7\u00c3O E PAGAMENTO

13. DA APLICA\u00c7\u00c3O DOS CRIT\u00c9RIOS DE ACEITA\u00c7\u00c3O

13.1. O objeto contratado ser\u00e1 recebido provisoriamente pelo(a) respons\u00e1vel pelo acompanhamento e fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021:

Art. 140. O objeto do contrato ser\u00e1 recebido:

I - Em se tratando de obras e servi\u00e7os:

- a) provisoriamente, pelo respons\u00e1vel por seu acompanhamento e fiscaliza\u00e7\u00e3o, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exig\u00eancias de car\u00e1ter t\u00e9cnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comiss\u00e3o designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exig\u00eancias contratuais;

13.1.1 A fiscaliza\u00e7\u00e3o da obra e dos servi\u00e7os contratados ser\u00e1 efetuada pelo Setor de Engenharia, que dever\u00e3o dispor de amplo acesso \u00e0s informa\u00e7\u00f5es, obra e servi\u00e7os que julgarem necess\u00e1rios.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

13.1.2. Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste termo de referência que será anexo ao edital.

13.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

14.2.6. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave que a san\u00e7\u00e3o referida no item 14.2.6, e impedir\u00e1 o respons\u00e1vel de licitar ou contratar no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m\u00ednimo de 3 (tr\u00eas) anos e m\u00e1ximo de 6 (seis) anos.

14.2.7. A san\u00e7\u00e3o estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo ser\u00e1 precedida de an\u00e1lise jur\u00eddica e observar\u00e1 as seguintes regras:

I. quando aplicada por \u00f3rg\u00e3o do Poder Executivo, ser\u00e1 de compet\u00eancia exclusiva do prefeito municipal.

14.2.8. As san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste termo, poder\u00e3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.9. Se a multa aplicada e as indeniza\u00e7\u00f5es cab\u00edveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra\u00e7\u00e3o ao contratado, al\u00e9m da perda desse valor, a diferen\u00e7a ser\u00e1 cobrada judicialmente.

14.2.10. A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas no item 14.2 n\u00e3o exclui, em hip\u00f3tese alguma, a obriga\u00e7\u00e3o de repara\u00e7\u00e3o integral do dano causado \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica.

14.2.11. Na aplica\u00e7\u00e3o da san\u00e7\u00e3o prevista no inciso II do item 14.2. deste termo, ser\u00e1 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias \u00fatteis, contado da data de sua intima\u00e7\u00e3o.

14.2.12. A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requerer\u00e1 a instaura\u00e7\u00e3o de processo de responsabiliza\u00e7\u00e3o, a ser conduzido por comiss\u00e3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar\u00e1 fatos e circunst\u00e2ncias conhecidos e intimar\u00e1 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias \u00fatteis, contado da data de intima\u00e7\u00e3o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. DAS PENALIDADES

A san\u00e7\u00e3o de suspens\u00e3o de participar de licita\u00e7\u00e3o e contratar com o a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica poder\u00e1 ser tamb\u00e9m, aplicada, sem preju\u00edzo das san\u00e7\u00f5es penais e civis, aqueles que:

15.1.1. Retardarem a execu\u00e7\u00e3o da concorr\u00eancia;

15.1.2. Demonstrarem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Administra\u00e7\u00e3o e;

15.1.3. Fizerem declara\u00e7\u00e3o falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.2. Quando da a\u00e7\u00e3o ou omiss\u00e3o decorrerem graves preju\u00edzos ao MUNIC\u00cdPIO DE S\u00c9RIO/RS, seja pela n\u00e3o assinatura do contrato/ata, pela inexecu\u00e7\u00e3o do objeto, pela execu\u00e7\u00e3o imperfeita, ou ainda, por outras situa\u00e7\u00f5es concretas que ensejarem a san\u00e7\u00e3o.

15.3. As penalidades acima relacionadas n\u00e3o s\u00e3o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr\u00eancias ser analisadas e ter aplica\u00e7\u00e3o por analogia e de acordo com os termos da lei.

15.4. As san\u00e7\u00f5es aqui previstas s\u00e3o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju\u00edzo de outras medidas cab\u00edveis.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento da obra ser\u00e1 efetuado conforme cronograma f\u00edsico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medi\u00e7\u00e3o e vistoria do Munic\u00edpio. A \u00faltima parcela somente ser\u00e1 paga ap\u00f3s a conclus\u00e3o total da obra, que ser\u00e1 atrav\u00e9s do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comiss\u00e3o de Fiscaliza\u00e7\u00e3o ou Setor de Engenharia.

16.1.1. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ser\u00e1 exigida a comprova\u00e7\u00e3o da matr\u00edcula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcion\u00e1rios da licitante vencedora alocados para execu\u00e7\u00e3o da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

16.1.1.1. No caso de obra que n\u00e3o necessite de matr\u00edcula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribui\u00e7\u00e3o previdenci\u00e1ria referente a mesma ser\u00e1 retida e recolhida pelo Munic\u00edpio, sendo dispensada a apresenta\u00e7\u00e3o da Guia da Previd\u00eancia Social (GPS).

16.1.2. A cada pagamento posterior \u00e0 primeira parcela, a licitante vencedora dever\u00e1 apresentar ao Setor Financeiro da



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

16.1.3. A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO (caso houver), devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

16.1.4. A nota deverá conter em seu corpo o número do contrato estabelecido com o município e número da Concorrência.

16.1.4. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 117 § 1 da Lei 14.133/2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

(...)

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

16.1.4.1. Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes a

16.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº. da agência e nº. dá conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

16.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.3.1. Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo dos serviços, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

16.3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

16.3.4. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

17. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

(x) Não

() sim – Qual:



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a modalidade a ser adotada será a concorrência eletrônica

18.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será menor preço global.

19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado devendo ser cotado preço contemplando o valor global de material e mão de obra, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

19.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

19.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Termo de referência, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

19.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

19.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

19.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

19.4. A proposta deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI- Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários e global.

c) cronograma físico/financeiro;

d) demonstrativo dos encargos sociais;

e) Planilha BDI.

19.5. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

19.6. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nos orçamentos anexos ao presente Termo de Referência.

19.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura e/ou carimbo de sócios ou qualquer outra informação que poderá levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

19.8. A validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Séri

20.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

20.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

20.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

20.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

20.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

20.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.1.6 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.1.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.1.8 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

20.1.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

20.1.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.1.11 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

20.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

20.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, composto por termo de abertura e encerramento, contas do



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

ativo e passivo, e demonstrações de resultado de exercício, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa – dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação de empresa, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios;

b) Será exigida das empresas recém constituídas a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial;

c) Situação financeira da empresa será verificada mediante análise dos fatores a seguir:

c1) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c2) Índice de grau de Endividamento Geral (GEG), não superior a 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} + \text{Duplicatas Descontadas}}{\text{Ativo Total}}$$

c3) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtidos através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c4) Índice de Liquidez Seca (LS), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtidos através da seguinte fórmula:

$$LS = \frac{\text{Disponível} + \text{Duplicatas a Receber} + \text{Aplicação Financeira}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c5) Índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtidos através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{P. Exigível a Longo Prazo}}$$

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

20.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentar certidão de registro/quitação da empresa junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

c) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Operacional em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

OBS: para aceitação dos atestados de capacidade técnica profissional e operacional deverão obedecer no mínimo o constante do art. 67, § 1 e § 2 da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
(...)

1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, ser\u00e1 admitida a exig\u00eancia de atestados com quantidades m\u00ednimas de at\u00e9 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido par\u00e1grafo, vedadas limita\u00e7\u00f5es de tempo e de locais espec\u00edficos relativas aos atestados.

d) Os respons\u00e1veis t\u00e9cnicos e/ou membros da equipe t\u00e9cnica acima elencados dever\u00e3o pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o s\u00f3cio que comprove seu v\u00ednculo por interm\u00e9dio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previd\u00eancia Social; e o prestador de servi\u00e7os com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declara\u00e7\u00e3o de compromisso de vincula\u00e7\u00e3o contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licita\u00e7\u00e3o.

e) Os profissionais participantes da Equipe T\u00e9cnica dever\u00e3o ser os mesmos que assinar\u00e3o as ARTs de execu\u00e7\u00e3o de obras /servi\u00e7os.

f) Declara\u00e7\u00e3o da licitante, assinada por seu representante legal e respons\u00e1vel pelo setor de engenharia do munic\u00edpio, de que visitou e tem pleno conhecimento da obra e dos servi\u00e7os a serem executados, do local de execu\u00e7\u00e3o da obra, bem como, dos Projetos e dos Memoriais Descritivos e que se sujeita a todas as condi\u00e7\u00f5es estabelecidas no edital e seus anexos (telefone para agendar a visita t\u00e9cnica 051 3770-1030, e-mail gsartori.engenharia@gmail.com, tratar com a Sr. Guilherme Sartori, Engenheiro Civil.

f.1) A declara\u00e7\u00e3o do licitante de que conhece as condi\u00e7\u00f5es locais para a execu\u00e7\u00e3o do objeto supre a necessidade de visita t\u00e9cnica.

21. ESTIMATIVA DE PRE\u00c7OS:

21.1. Valor de refer\u00eancia conforme abaixo:

A estimativa de gastos \u00e9 de R\$ 735.492,68 (setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais com sessenta e oito centavos), tendo como base a Planilha SINAPI Compet\u00eancia- 12/2025 e SICRO3 10/2025, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 23 [...]

§ 2º No processo licit\u00e1torio para contrata\u00e7\u00e3o de obras e servi\u00e7os de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benef\u00edcios e Despesas Indiretas (BDI) de refer\u00eancia e dos Encargos Sociais (ES) cab\u00edveis, ser\u00e1 definido por meio da utiliza\u00e7\u00e3o de par\u00e2metros na seguinte ordem:

I - Composi\u00e7\u00e3o de custos unit\u00e1rios menores ou iguais \u00e0 mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para servi\u00e7os e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e \u00cdndices de Constru\u00e7\u00e3o Civil (Sinapi), para as demais obras e servi\u00e7os de engenharia;

Os pre\u00e7os detalhados por itens bem como os quantitativos estimados necess\u00e1rios a realiza\u00e7\u00e3o da obra, constam na planilha or\u00e7ament\u00e1ria que fara parte do edital da concorr\u00eancia para contrata\u00e7\u00e3o pretendida.

21.2. Os pre\u00e7os que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, s\u00e3o verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orienta\u00e7\u00f5es das normas que regem a mat\u00e9ria.

Respons\u00e1vel pela Elabora\u00e7\u00e3o do ETP

Guilherme Sartori

Engenheiro C\u00edvil

S\u00e9rio 22 de maio de 2026

22. ADEQUA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENT\u00c1RIA

22.1. Os recursos destinados \u00e0 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Or\u00e7amento Geral do Munic\u00edpio e ser\u00e3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica: 462

Projeto/ Atividade: 1095 Defesa Civil pontilh\u00f5es

Categoria: 3.4.4.9.0.51 Obras e Instala\u00e7\u00f5es

Recurso: 1050 Defesa Civil Pontes



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérico

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

24.1. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sérico/RS, 23 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Guilherme Sartori

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Edvino José Flores

Defiro
 Indefero. Motivar: _____

Data ___/___/2026

PREFEITO MUNICIPAL
Sidinei Moisés de Freitas

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS: PLANILHA DISPONIVEL NO SITE www.serio.rs.gv.br PARA DOWNLOAD

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

OBS: PLANILHA DISPONIVEL NO SITE www.serio.rs.gv.br PARA DOWNLOAD

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

OBS: DISPONIVEL NO SITE www.serio.rs.gv.br PARA DOWNLOAD

ANEXO VI

OBS: projeto básico plantas disponivel **NO** SITE www.serio.rs.gv.br PARA DOWNLOAD